



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

LEI N.º136/2001

DE 17 DE SETEMBRO DE 2001.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA A TODA HORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica criado o programa ESCOLA A TODA HORA na Rede Pública Municipal de Ensino, tendo como objetivos:

I – oferecer gratuitamente aos cidadãos do Município de Alcinópolis - MS, cursos de informática nas escolas municipais dotadas de computadores, nos dias de Sábado e Domingo, com carga horária semanal mínima de 04 (quatro) horas;

II – garantir acesso aos conhecimentos de informática e manuseio de seus equipamentos, como forma de melhorar a qualificação para o ingresso no mercado de trabalho.

Art. 2.º O presente programa será executado diretamente pela Secretaria Municipal de Educação através:

- a) do seu quadro de funcionários;
- b) voluntários;
- c) convênio com a Escola Estadual Professora Romilda Costa Carneiro;
- d) convênios com a iniciativa privada.

Art. 3.º O Poder Executivo Municipal, com o fim de garantir a execução do presente programa, poderá estabelecer incentivos àqueles que colaborarem com a consecução de seus objetivos, através da edição de norma reguladora.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alcinópolis/MS, 17 de Setembro de 2001.

ILDOMAR CARNEIRO FERNANDES
Prefeito Municipal